



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO**  
**EDITAL CPSI Nº 097, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, por meio da Coordenação de Processo de Seleção e Ingresso, torna público o presente Edital de Abertura de Inscrições para provimento do cargo de Professor Titular - Livre do Magistério Superior, conforme Portaria Normativa MPOG nº 159, de 21/05/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22/05/2014, mediante CONCURSO PÚBLICO que será realizado de acordo com as normas vigentes: Decreto nº 6.944/2009, Lei nº 12.772/2012 e Lei nº 12.863/2013, conforme os dados que seguem.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o concurso estarão abertas pelo prazo de trinta (30) dias, contado a partir da data de publicação deste Edital no DOU, para o cargo de Professor Titular – Livre, conforme o quadro de áreas definidas pelo Edital 02/2014 do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão - COCEPE:

Área	Vagas	Titulação Exigida
Epidemiologia do Ciclo Vital	Uma (1)	Doutor em Epidemiologia, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou áreas afins.
Fisiologia Vegetal	Uma (1)	Doutor em Fisiologia Vegetal ou com doutorado de PPG com Fisiologia Vegetal como área de concentração.

1.2 Período de inscrições: de **19 de novembro a 19 de dezembro de 2014**.

1.3 As inscrições serão recebidas na Coordenação de Processo de Seleção e Ingresso - CPSI, localizada na Rua Gonçalves Chaves, nº 3126, Pelotas – RS – CEP 96015-560 - Fone: (53) 3222-4060, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16hs.

1.3.1 A taxa de inscrição para o cargo de Professor Titular – Livre é de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), que deverá ser recolhida no Banco do Brasil S.A., através de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), disponível no site da UFPel, através do endereço [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), que, para o seu preenchimento, devem ser utilizados os seguintes dados: **Código da Unidade Gestora (UG): 154047, Gestão: 15264 e Código do Recolhimento: 28883-7**.

1.3.2 Poderão requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008. Para tanto, deverão preencher o formulário padrão disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> e entregá-lo na CPSI, nos dias **19 a 25 de novembro de 2014**, das 8h30min às 16h ou por via postal, desde que a data de postagem esteja dentro deste prazo. **Os pedidos que chegarem após a data limite serão preliminarmente indeferidos.** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site da CPSI, na data provável de **02/12/2014**. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

1.3.3 A inscrição neste processo implica **ciência e tácita aceitação**, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais **não poderá alegar desconhecimento**.

1.3.4 O valor referente à taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, salvo no caso de cancelamento do concurso por parte da administração.

1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) a ficha de inscrição disponível no endereço: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, que deve ser impressa em duas (2) vias preenchidas e assinadas;
- b) cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original) de documento de identidade e do diploma de doutor ou certificado de homologação por autoridade competente constando a informação que o candidato faz jus ao título de doutor;
- c) quatro(4) cópias do Curriculum Lattes;
- d) quatro (4) cópias de Memorial comentando suas principais realizações;
- e) comprovante **original** do pagamento da taxa de inscrição (GRU), conforme subitem 1.3.1(**NÃO SERÁ ACEITO AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE**).

1.5 A documentação comprobatória de experiência didática na área do concurso e de experiência em extensão e/ou em pesquisa na área do concurso nos últimos dez (10) anos deverão ser apresentadas no ato de posse no cargo, conforme Parágrafo Único do Art. 19 do Decreto 6.944/2009.

1.6 A inscrição poderá ser feita pessoalmente, por procurador legalmente habilitado ou por via postal, exclusivamente por SEDEX, desde que a data de postagem esteja dentro do período de inscrições (**até 19 de dezembro de 2014**). **As inscrições com postagem posterior a esta data ou que chegarem trinta (30) dias após o término das inscrições (19 de dezembro de 2014), serão preliminarmente indeferidas.**

1.6.1 A inscrição via SEDEX **será por conta e risco do candidato**, não se responsabilizando a UFPel por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

1.7 A reserva de vagas a candidatos negros, que se autodeclararam pretos ou pardos, será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público for igual ou superior a três (3); e o percentual de vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais será aplicado sempre que o número de vagas for igual ou superior a cinco (5).

## **2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os pedidos de inscrição serão apreciados pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-graduação e, uma vez aceitos, deverão ser aprovados pelo COCEPE.

2.2 A homologação das inscrições será publicada no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/2014-3/> e no DOU.

2.3. No caso de indeferimento de inscrições, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao COCEPE, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da publicação no sítio da UFPel e no DOU.

## **3. DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO**

3.1 A remuneração inicial será composta por: Vencimento Básico: R\$ 6.363,17 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) e Retribuição por Titulação – RT – R\$ 9.592,90 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos), respeitando os limites estabelecidos em lei.

3.2 O Regime de Trabalho, de acordo com o art. 20, da Lei nº 12.772/2012, será o de quarenta (40) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

3.2.1 O regime de quarenta (40) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas nos artigos 20 e 21 da Lei nº 12.772/2012 e Lei nº 12.863/2013.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

4.1 São atribuições sumárias do cargo: atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição objetivando contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de competências e alcance da excelência acadêmica.

4.2 Ainda, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996, em seu art. 43, os docentes incumbir-se-ão de:

- a) estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- b) formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- c) incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura;
- d) promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- e) suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- f) estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

## **5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

5.1 Ter sido aprovado no concurso.

5.2 Tendo nacionalidade portuguesa, o candidato estará amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

5.2.1 O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar os documentos exigidos nos termos da lei, no momento da posse.

5.3 O ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior ocorrerá na classe e nível únicos, mediante aprovação no concurso público de provas e títulos, no qual serão exigidos:

- a) título de doutor com validade nacional e
- b) dez (10) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso.

5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.

5.5 Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

- 5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 5.7 Apresentar os documentos que se fizerem necessários na ocasião da posse.
- 5.8 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único do art. 137 da Lei nº 8.112/1990.
- 5.9 Não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- 5.10 Títulos de pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.
- 5.11 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados nos subitens precedentes deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

## **6. DAS PROVAS**

- 6.1 O concurso constará das seguintes provas:
- a) escrita, de caráter classificatório e eliminatório;
  - b) oral, de caráter classificatório e eliminatório e
  - c) de defesa e arguição de Memorial, de caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2 Em todas as atividades programadas para o concurso, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de documento oficial de identidade e comprovante de inscrição.
- 6.3 As provas de erudição oral e defesa e arguição de Memorial são públicas, sendo vedada a assistência pelos demais candidatos e o contato entre tais candidatos e membros da plateia durante a sua realização e serão gravadas em áudio/vídeo para efeito de registro. Quando houver mais de um candidato, o critério estabelecido para a sequência das apresentações dessas provas será a numeração da inscrição divulgada em sua homologação.
- 6.4 A realização das provas será, no mínimo, sessenta (60) dias após divulgação do edital no DOU e no sítio da UFPel, da abertura das inscrições.
- 6.5 O candidato deverá acompanhar as informações sobre as datas, horários e locais de realização das provas do concurso, através do site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>.
- 6.6 Os programas das áreas em concurso constam do **Anexo** deste Edital.

## **7. DA PROVA ESCRITA**

- 7.1 A prova escrita consistirá em uma redação sobre trabalho original e inédito, por parte do candidato, sobre tema único a ser sorteado dentre os tópicos que compõem o programa, **anexo** do presente edital, correlata ao Programa de Pós-Graduação correspondente, à sua área de concentração e a de seus cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado e doutorado, para uma ou mais de suas linhas de pesquisa.
- 7.2 Após o sorteio do ponto, o candidato terá trinta (30) minutos para consulta a material bibliográfico impresso, de domínio público, sem anotações pessoais, podendo realizar anotações em folhas rubricadas pela Banca. Encerrado esse prazo, os candidatos permanecerão somente com as folhas rubricadas para o desenvolvimento da prova escrita, que terá a duração máxima de seis (6) horas, incluídos os trinta (30) minutos de consulta.
- 7.3 Havendo condições, a banca poderá disponibilizar aos candidatos o acesso a computadores para a redação da prova escrita, desde que os equipamentos estejam desconectados da *internet*, com as entradas externas bloqueadas, dispo de editor de texto, dispositivo de impressão e disco externo, com memória sem registro, que permita o arquivamento de segurança do candidato ao longo da prova.
- 7.4 A prova escrita avaliará o candidato quanto à:
- a) adequação do conteúdo ao tema proposto para a prova (40 pontos);
  - b) adequação do uso de conceitos da área de concentração do programa (30 pontos);
  - c) forma, coerência e clareza na apresentação da argumentação (30 pontos).
- 7.5 Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

## **8. DA PROVA ORAL**

- 8.1 A prova oral consistirá em exposição de trabalho original e inédito elaborado pelo candidato, relacionado a algum dos tópicos que compõem o programa, visando demonstrar erudição, competência e qualificação, com proposta na área do concurso, apresentando a importância dessa área para o desenvolvimento do país, as necessidades de pesquisa e formação profissional e as viabilidades de financiamento e metas a serem alcançadas em um horizonte de dez (10) anos, seguida de arguição oral pela Banca Examinadora.
- 8.2 A exposição da prova oral, em sessão pública, terá duração mínima de trinta (30) e máxima de sessenta (60) minutos, seguida da arguição, com duração máxima de trinta (30) minutos, entre questionamentos e respostas, por examinador.
- 8.3 Na prova oral, a Banca Examinadora avaliará:
- a) o nível de conhecimento, domínio e profundidade na área do concurso (20 pontos);
  - b) a relevância e pertinência do tema para a área de conhecimento considerada (20 pontos);
  - c) a contribuição científica do trabalho apresentado (20 pontos);
  - d) a contemporaneidade do trabalho apresentado (15 pontos);
  - e) a capacidade do candidato de exposição de suas ideias com objetividade, sequência lógica, coerência do conteúdo e interrelacionamento de ideias e conceitos (15 pontos);

f) a clareza e capacidade de comunicação, a habilidade na formulação de respostas e a adequação ao tempo previsto (10 pontos);

8.4 Serão considerados aprovados na prova oral os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

## **9. DA PROVA DE DEFESA E ARGUIÇÃO DE MEMORIAL**

9.1 A defesa pública do Memorial, com arguição pela Banca, consistirá da exposição sobre as atividades e contribuições ao ensino, pesquisa e extensão na área de conhecimento do concurso, enfatizando: a produção científica; a capacidade de orientação de alunos da graduação e da pós-graduação; a capacidade de liderança em atividades de pesquisa e/ou extensão; a habilidade de trabalho em grupos interdisciplinares; prêmios e honrarias acadêmicas.

9.2 Fica a critério do candidato a forma de abordagem e a apresentação de defesa do Memorial. Será disponibilizado equipamento para apresentação em *Datashow* e, caso opte por outro tipo de recurso, deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

9.3 Será garantido ao candidato até cinquenta (50) minutos para apresentação, seguida de arguição com duração máxima de trinta (30) minutos, entre questionamentos e respostas, por examinador.

9.4 A prova de defesa e arguição de Memorial destina-se à avaliação geral da qualidade científica e profissional do candidato nos seguintes aspectos:

a) domínio dos temas e ideias de sustentação dos trabalhos desenvolvidos, com ênfase na área de conhecimento do concurso (20 pontos);

b) a capacidade de reflexão sobre a própria vida acadêmica (20 pontos);

c) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área do concurso (20 pontos);

d) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição do candidato para a área de conhecimento considerada (20 pontos);

e) as experiências que revelem liderança acadêmica (10 pontos);

f) a participação em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (10 pontos).

## **10. DA BANCA EXAMINADORA**

10.1. O concurso para o cargo isolado de Professor Titular-Livre será realizado por comissão especial composta por três (3) professores titulares externos à UFPel e um (1) professor titular da instituição, nos termos da Lei 12.863/2013 que estabelece a proporção mínima de 75% de profissionais externos à IFE.

10.2 A Banca será indicada pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação, aprovada pelo Conselho Departamental, homologada pelo COCEPE e nomeada pelo Reitor que indicará o docente da UFPel para presidi-la.

10.3 A Banca Examinadora deverá emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

## **11. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Banca Examinadora.

11.2 Serão considerados aprovados os candidatos cuja média aritmética simples das notas obtidas nas provas escrita, oral e de defesa e arguição de Memorial seja igual ou superior a setenta (70) pontos pela maioria dos examinadores.

11.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na prova de defesa e arguição de memorial, e, para subsequentes desempates, serão consideradas as notas finais na prova oral e na prova escrita, nesta sequência. Caso o empate persista, será classificado o candidato de maior idade dentre os concorrentes da mesma área.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Serão admitidos recursos relacionados ao processo de homologação das inscrições e/ou resultado final do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após publicação no DOU e no sítio da UFPel.

12.2 Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à Secretaria dos Conselhos Superiores-SCS dirigido ao presidente do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.

12.3 Esse requerimento deverá ser entregue exclusivamente no endereço Praça 7 de Julho, 180 – Centro – Pelotas, no horário das 8h30min às 17h30min, ou poderá ser enviado via SEDEX, com cópia enviada em formato eletrônico, via e-mail, para o endereço [scs@ufpel.edu.br](mailto:scs@ufpel.edu.br).

12.4 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

12.5 Caberão recursos contra os pareceres e as decisões da comissão julgadora, somente no caso de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes ao concurso constantes deste Edital.

12.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este concurso que vierem a ser publicados.

12.7 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.8 O resultado do recurso será encaminhado na forma de ofício ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

13.1 O resultado final do concurso será homologado por meio de Edital publicado no DOU, contendo a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo com as respectivas classificações.

13.2 O provimento dos cargos ficará a critério da UFPel e realizar-se-á por ato do Reitor, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos habilitados por área de concurso.

13.3 A UFPel se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e número de vagas existentes.

13.4 Os candidatos que vierem a ser nomeados e empossados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na UFPel.

13.5 A posse no cargo ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPEL e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados.

14.2 A UFPel não se responsabiliza pelas despesas decorrentes da participação do candidato em qualquer fase e/ou procedimentos deste Concurso Público.

14.3. O prazo de validade deste Concurso será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no DOU, prorrogável por igual período, de acordo com o inciso III do art. 37, da Constituição Federal c/c o , inciso XX do art. 19 do Decreto nº 6.944/2009.

14.4 Havendo interesse de outro órgão do poder executivo em aproveitar candidato aprovado no presente concurso e que não será nomeado em razão do número de vagas disponíveis, este poderá requerer ao COCEPE da UFPel, que deliberará sobre o aproveitamento do candidato para nomeação junto ao órgão requerente.

14.5 O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato.

14.5.1 O candidato é o único responsável pela atualização do registro de seu endereço na UFPel – o que deve ser feito por escrito –, bem como pela disponibilidade de, nesse endereço, receber correspondências.

14.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, a publicação no DOU.

14.7 A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita exclusivamente no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>.

14.8 Maiores informações podem ser obtidas pelo fone: (53)3222-4060, das 8h às 18h, de segunda a sexta, ou através do e-mail: [cpsi.ufpel@gmail.com](mailto:cpsi.ufpel@gmail.com).

14.9 A CPSI divulgará em seu sítio, sempre que necessário, editais, normas complementares, retificações e avisos oficiais sobre o concurso.

14.10 O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, no horário definido pela Banca, respeitado o Edital, será eliminado e ficará impedido de participar das etapas subsequentes.

14.11 Os casos omissos nesse Edital serão arbitrados pela Banca Examinadora ou pelo COCEPE, em última instância.

Prof.ª Dr.ª HelenaraPlaszewskiFacin  
Coordenadora da CPSI

Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino  
Reitor

## ANEXO

Epidemiologia do Ciclo Vital	<b>Programa das Provas</b>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Freudianismo biológico e Origem Desenvolvimentista da Saúde e da Doença: teorias na área de ciclo vital</li> <li>2. Influência de exposições precoces sobre a composição corporal ao longo da vida</li> <li>3. Influência de exposições precoces sobre o capital humano ao longo da vida</li> <li>4. Influência de exposições precoces sobre fatores de risco para doenças crônicas complexas ao longo da vida</li> <li>5. Influência de exposições precoces sobre a saúde mental ao longo da vida</li> <li>6. Métodos de análise em ciclo vital</li> <li>7. As coortes de nascimentos brasileiras</li> <li>8. As coortes de nascimentos no mundo</li> <li>9. Epidemiologia genética no contexto da pesquisa em ciclo vital</li> <li>10. A pesquisa em ciclo vital na pós-graduação em saúde coletiva no Brasil</li> </ol>
	<b>Bibliografia sugerida (opcional)</b>
	<p>Victora CG, Gonzales D, Hallal P. Epidemiologia do ciclo vital. In: Barreto ML, Almeida Filho N. Epidemiologia &amp; Saúde – Fundamentos, Métodos e Aplicações. Guanabara Koogan, 2012.</p> <p>Kuh D, Ben Shlomo Y. A life course approach to chronic disease epidemiology. Oxford Medical Publications, 2004.</p> <p>Horta BL. Efeitos a longo prazo da nutrição na infância. In: Kac G, Sichieri R, Gigante DP. Epidemiologia Nutricional. Atheneu, 2007.</p>
Fisiologia Vegetal	<b>Programa das Provas</b>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fotossíntese</li> <li>2. Respiração</li> <li>3. Nutrição mineral</li> <li>4. Crescimento e desenvolvimento de plantas</li> <li>5. Relação água-planta</li> <li>6. Fisiologia do estresse</li> <li>7. Fisiologia de frutos e sementes</li> <li>8. Fisiologia da produção</li> <li>9. Ecofisiologia de plantas cultivadas</li> <li>10. Defesa vegetal e metabólitos secundários</li> </ol>